



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DO DIA 13-09-2023**

**Presidente**

- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

**Vice-Presidente**

-

**Vereadores**

- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental

- Carlos Manuel Melo Pimentel

- José Eduardo Costa

- Emanuel Sousa Medeiros

- Gonçalo Patrício Dias

- Eunice Maria Pinheiro Sousa

**Secretário**

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA** **DO DIA 13-09-2023**

\_\_ Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 10h00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em reunião ordinária pública, a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues e com a presença dos vereadores Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, José Eduardo Costa, Emanuel Sousa Medeiros, Gonçalo Patrício Dias e Eunice Maria Pinheiro Sousa, com exceção da vice-presidente da câmara municipal, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, ausente por motivo justificado. -----

----- Secretariou a reunião o secretário da vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

### **ÍNDICE**

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

(DL. N.º 81/2023) – I. N.º 9332/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 – JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

(DL. N.º 82/2023) – I. N.º 9333/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

(DL. N.º 83/2023) – I. N.º 9344/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2023 – EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE MORADIA A DOIS FOGOS – RUA CARREIRA MEIO MOIO, N.º 16 – PONTA GARÇA – VILA FRANCA DO CAMPO” – EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

(DL. N.º 84/2023) – I. N.º 9347/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE MORADIA A DOIS FOGOS – RUA CARREIRA MEIO MOIO, N.º 16 – PONTA GARÇA – VILA FRANCA DO CAMPO”

(DL. N.º 84 A/2023) – I. N.º 9458/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROCEDIMENTO DE



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2023 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) – RUA PÃO DO VIGÁRIO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO – VILA FRANCA DO CAMPO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS)  
DIVISÃO FINANCEIRA

(DL. N.º 85/2023) – I. N.º 9372/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

Balancete



## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por maioria (com 1 abstenção do PS e 1 abstenção do PSD). -----

O presidente da Câmara Municipal requereu a introdução de um novo ponto na ordem de trabalhos – **DL. N.º 84 A/2023 – I. N.º 9458/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2023 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) – RUA PÃO DO VIGÁRIO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO – VILA FRANCA DO CAMPO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS)**. Prosseguiu explicando que foram requeridos esclarecimentos durante o período do concurso pela empresa, cujas respostas foram fornecidas dois dias depois de o prazo para a entrega de propostas terminar, o que fez com que tenha sido necessário adiar o prazo para entrega, por dois dias, tendo redigido um despacho para o efeito. Mais disse que a deliberação apresentada se tratava da ratificação da prorrogação do prazo para a entrega de propostas, considerando que as respostas foram dadas dois dias depois de o prazo terminar. -----

Colocada à votação a introdução do novo ponto, foi aprovada por unanimidade. -----

O presidente da Câmara Municipal recordou que, na sessão anterior, o vereador municipal Emanuel Medeiros requereu esclarecimentos sobre os valores destinados à realização das Noites da Juventude (São João) e do festival Bliss Vibes. Prosseguiu dizendo que, para ambos os eventos, convidaram três entidades para apresentarem propostas, sendo que cada evento foi adjudicado por €86.000,00 (oitenta e seis mil euros), incluindo IVA, através de ajustes diretos. Mais disse que, dos ajustes diretos, resultavam obrigações contratuais para ambas as partes, estando os respetivos contratos disponíveis para consulta, colocando-os em cima da mesa-----

O vereador municipal Gonçalo Dias requereu um ponto de situação relativo à replantação das árvores na Rua 24 de Junho, considerando que o corte das árvores anteriores tinha ocorrido há mais de seis meses. Mais disse que os moradores da rua desconheciam o ponto da situação, nomeadamente que tipo de árvores seriam plantadas; que era um incómodo o estado atual dos passeios, considerando que a pedra-pomes se soltava facilmente dos mesmos quando chovia; se tinha havido algum contato junto dos Serviços Florestais para entender as características das árvores e para quando estava prevista a replantação. -----

O vereador municipal Carlos Pimentel, no uso da palavra que lhe foi conferido, explicou que tinham ocorrido duas consultas anteriores, quer dos Serviços Florestais, quer da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas. Prosseguiu explicando que, numa primeira fase, foi feita uma avaliação do estado das árvores que se encontravam no local e, posteriormente, alguma orientação sobre o que se deveria plantar. Derivado dos problemas referidos pelos moradores, com razão, referiu



que foram aconselhados a plantar árvores cujas folhas não caíssem tão frequentemente como as anteriores, sendo que tinham estabelecido contatos no sentido de adquirir palmeiras imperiais, idênticas às existentes na Avenida dos Emigrantes, com a característica de crescerem, sobretudo, verticalmente, com muito pouca folhagem. Mais disse que, no futuro, certamente seria uma avenida bonita e com uma vegetação que não cairia sobre as casas dos moradores tão frequentemente como no passado. Mais disse que procederiam à replantação nos dias seguintes. -----

O vereador municipal Gonçalo Dias referiu que os gostos são sempre discutíveis e que se tratava de árvores com troncos com dimensões bastante consideráveis. -----

O vereador municipal Carlos Pimentel respondeu que não, pois a palmeira imperial é uma palmeira fina, idêntica às existentes na avenida onde se localiza o Pingo Doce, com um diâmetro máximo de 20 centímetros de espessura. Mais disse que eram diferentes das localizadas em frente ao pavilhão multiusos Açor Arena. -----

O vereador municipal Gonçalo Dias questionou se achava que se tratava de árvores bonitas para uma rua como a Rua 24 de Junho. -----

O vereador municipal Carlos Pimentel respondeu afirmativamente. -----

O presidente da Câmara Municipal referiu que a principal razão de queixa dos moradores se relacionava com a queda de folhas, sendo muito difícil encontrar uma árvore cujas folhas não caíssem. Mais disse que as folhas das palmeiras caíam uma vez por ano, sendo fáceis de ser retiradas, tal como possuíam um diâmetro menos espesso comparativamente com as alternativas. ----

O vereador municipal Carlos Pimentel referiu que tiveram o cuidado de implementar manilhas armadas no local, de modo que o futuro enraizamento não se expanda para as moradias. Prosseguiu dizendo que alguns moradores da rua já tinham conhecimento do tipo de árvore que seria plantada. ---

O vereador municipal Gonçalo Dias questionou se os moradores tinham ficado agradados com a escolha das palmeiras, ao que o vereador municipal Carlos Pimentel respondeu afirmativamente. -----

O vereador municipal Gonçalo Dias questionou se os serviços florestais tinham sido consultados e se tinham recomendado aquele tipo de árvores. -----

O presidente da Câmara Municipal referiu que foram consultados por escrito e referiu que era difícil encontrar árvores que satisfizessem todas as características. Mais disse que achava que, com palmeiras, tornar-se-ia um arruamento interessante dali a dez anos. -----

O vereador municipal Carlos Pimentel referiu que tinham um problema relacionado com árvores na Estrada Real, no Aldeamento do Ilhéu. Mais disse que os metrosíderos lá existentes foram plantados em cima de um muro cujo proprietário, atualmente, é o senhor José Damião. Prosseguiu dizendo que os metrosíderos estão a destruir as estufas e outras partes, tendo pedido pareceres aos serviços florestais e à Secretaria do Ambiente e das Alterações Climáticas, sendo que os mesmos não foram explícitos nas respostas. Referiu terem sido informados que os metrosíderos estavam saudáveis e que ficava ao seu critério a decisão de cortar ou não. Reforçou que as árvores estavam a prejudicar o proprietário do terreno e que, quando as retirassem, a rua ficaria “despida”, mas que andavam a



## Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ponderar o que fazer, pois o proprietário tinha razão na sua queixa. -----

O vereador municipal Gonçalo Dias repetiu que discordava, pois não conhecia nenhuma rua com aquelas características e diâmetro que contivesse palmeiras, achando que as mesmas ficavam bonitas em ruas mais amplas, como as colocadas nalgumas artérias principais do concelho, nomeadamente as localizadas próximo do Pingo Doce. -----

O vereador municipal Carlos Pimentel repetiu que as palmeiras imperiais têm volumetrias muito reduzidas, acreditando que a rua ficaria bonita no futuro. -----

A vereadora municipal Eunice Sousa, no uso da palavra que lhe foi conferida, referiu que, aquando da última sessão de câmara municipal, colocou algumas questões sobre o conteúdo da resolução do Governo Regional, mas que, quando estava a arquivar a documentação, reparou que a resolução do Governo Regional datava de 19 de abril e que a proposta de deliberação datava de 29 de agosto. Prosseguiu dizendo que o presidente da Câmara Municipal, na última reunião de câmara, informou que tinha interpelado o senhor presidente do Governo Regional em relação ao assunto, na procissão do Bom Jesus da Pedra, e que, a partir da sua interpelação, tinha sido possível acelerar o despacho da cedência. Contudo, reparou mais tarde que a resolução do Governo Regional datava de 19 de abril, motivo pelo qual questionava se tinha havido necessidade de tal interpelação e de ter de esperar até ao dia 29 de agosto para apresentar o assunto em reunião de câmara. -----

O presidente da Câmara Municipal referiu que havia uma resolução da Assembleia Legislativa Regional, datada de 2021, que referia que a cedência do imóvel era para a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo ou para a Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo. Mais disse que, posteriormente, de abril a agosto, o que faltou foi uma resposta à Direção dos Serviços do Património, que deu entrada na terça-feira a seguir à Festa do Bom Jesus da Pedra por intervenção do senhor presidente do Governo Regional. Mais disse que a referida resolução era genérica, sendo que forneceram, à Direção dos Serviços do Património, a identificação e a deliberação a aceitar a cedência do imóvel, resposta que foi dada na sequência da intervenção do senhor presidente do Governo Regional. -----

A vereadora municipal Eunice Sousa referiu que estava familiarizada com a forma como os processos de cedência ocorriam, continuando a estranhar o período de abril a agosto, e questionando se a Câmara Municipal já tinha conhecimento da resolução e se poderia ter feito algo mais cedo. -----

O presidente da Câmara Municipal respondeu que, na documentação entregue aos vereadores, estava em falta uma comunicação da Direção dos Serviços do Património que lhe tinha sido entregue na terça-feira a seguir à Festa do Bom Jesus da Pedra, que desbloqueava a cedência e informando do que tinham de executar, nomeadamente a entrega da declaração de aceitação da cessão. Mais disse que havia uma resolução da Assembleia Legislativa Regional que, teoricamente, aconselhava o Governo Regional a ceder o imóvel. Posteriormente houve uma resolução do Conselho do Governo, sendo necessário executá-la seguidamente, uma responsabilidade da Direção dos Serviços do Património. Mais disse que, de abril a agosto, não receberam nada da referida direção regional, ou



seja, com a presente resolução, a Direção dos Serviços do Património devia-lhes ter contactado informando que queriam deliberar a aceitação da concessão, tendo sido o que aconteceu na terça-feira a seguir à Festa do Bom Jesus da Pedra, por via da interpelação feita ao senhor presidente do Governo Regional. -----

A vereadora municipal Eunice Sousa referiu acreditar que tinha ocorrido alguma falha por parte da Câmara Municipal que, tendo conhecimento de uma resolução datada de 19 de abril, deveria ter-se dirigido à Direção dos Serviços do Património. -----

O presidente da Câmara Municipal referiu que tinha redigido uma carta ao senhor Secretário Regional das Finanças informando da disponibilidade (da Câmara Municipal) para aceitar a cedência do imóvel. Relembrou que foi a senhora deputada regional Sabrina Furtado quem propôs a resolução na Assembleia Legislativa Regional e que esta lhe disse que estava em falta uma carta dirigida ao senhor Secretário Regional das Finanças. -----

## ORDEM DO DIA

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

#### **(DL. N.º 81/2023) – I. N.º 9332/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 – JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO** -----

Pelo presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

*"Considerando que: -----*

*Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 dos regimes jurídicos das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----*

*Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----*

*A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em*



*especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----  
Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de São Pedro as competências municipais e respetivos suportes financeiros referentes à realização de trabalhos de limpezas/manutenção em determinadas zonas do Jardim Dr. António da Silva Cabral, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----  
Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de São Pedro tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”. -----*

## **ANEXO**

### **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CONCRETIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO NA FREGUESIA DE SÃO PEDRO - 2023**

*“Considerando que: -----  
Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----  
Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----  
A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----  
Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de São Pedro as competências municipais e respetivos suportes financeiros referentes à realização de trabalhos de limpezas/manutenção em determinadas zonas do Jardim Dr. António da Silva Cabral, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----  
Assim, -----*





Ao abrigo do disposto no artigo 116.º e seguintes do regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias, aprovado pela alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 278.º e 338.º do Código dos Contratos Públicos, É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes: -----

Entre: -----

**O Município de Vila Franca do Campo,** -----

Pessoa coletiva n.º 512 043 701, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, -----

E a -----

**Freguesia de São Pedro,** -----

Pessoa coletiva n.º 512065810, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Flávio Miguel da Ponte Pacheco. -----

E após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1ª Objeto** -----

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na Junta de freguesia de São Pedro, referentes à realização de trabalhos de limpezas/manutenção em determinadas zonas do Jardim Dr. António da Silva Cabral, ao abrigo do disposto no artigo 116.º e seguintes do regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias, aprovado pela alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 278.º e 338.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Cláusula 2ª Realização de trabalhos de limpeza/manutenção Jardim Dr. António da Silva Cabral** ----

O exercício desta competência integra a realização de trabalhos de limpezas/manutenção em determinadas zonas do Jardim Dr. António da Silva Cabral, tais como a limpeza de pavimentos e de paredes/muros, ajardinamentos com plantação de flores e plantas, entre outros trabalhos que se revelem necessários. -----

**Cláusula 3ª Transferências Financeiras** -----

1 - Com a assinatura do presente contrato é transferida para a Junta de Freguesia a quantia de 5.800,00€ (cinco mil e oitocentos euros). -----

2 - A verba financeira a afetar ao cumprimento do presente contrato poderá ser transferida de uma só vez. -----

3 - A verba a transferir será revista em função da inclusão ou exclusão de áreas abrangidas pelo presente contrato. -----

**Cláusula 4ª Fiscalização** -----

1 - A execução do presente Contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos



*serviços municipais que, para o efeito, poderão promover reuniões conjuntas e periódicas com a Junta de Freguesia, e realizar visitas aos locais abrangidos pelo presente contrato, podendo os serviços da Câmara Municipal solicitar todas as informações que considerarem pertinentes para a respetiva avaliação. -----*

*2 - A Junta de Freguesia elaborará, até 31 de dezembro de 2023, um relatório de avaliação do cumprimento pontual das transferências financeiras acordadas e na mesma data, enviar à Câmara Municipal uma informação que contenha identificação das receitas e despesas realizadas com cada uma das competências delegadas, as ações previstas, as realizadas e não realizadas, assim como uma apreciação global da execução do Contrato, tendo em consideração as várias formas de gestão passíveis de adoção com vista à otimização dos recursos disponíveis. -----*

**Cláusula 5ª Incumprimento -----**

*1 - O incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato, por parte de qualquer cocontratante, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui o outro cocontratante no direito resolver o contrato total ou parcialmente. -----*

*2 - As razões de interesse público invocadas carecem de fundamentação sustentada dos Cocontratantes.*

*3 - Caso se constatem violações ao presente contrato, que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada pelos serviços municipais ou de freguesia informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo. -----*

*4 - A Câmara Municipal de Vila Franca do Campo pode optar por, em situações que justifiquem a resolução, não pela resolução, mas pela interrupção das transferências financeiras parcelares para a Freguesia, quando este for o caso, até à regularização da situação. -----*

**Cláusula 6ª Período de vigência -----**

*1 - Este contrato entra em vigor, com a sua assinatura. -----*

*2 - O contrato tem como período de vigência o ano de 2023. -----*

**Cláusula 7ª Dúvidas e lacunas -----**

*Em tudo o não estipulado aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código da Contratação Pública. -----*

*Feito e assinado em Vila Franca do Campo, aos .... dias do mês de setembro do ano 2023, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes". -----*

*O presidente da Câmara Municipal informou que a proposta de deliberação se destinava a auxiliar na conclusão do campo de Padel (€5.800,00), tratando-se de uma parceria entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de São Pedro e informando que a inauguração seria no dia 24 de setembro. -----*

*Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----*



## **AO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO** -----

Pelo presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

*“Considerando que: -----*

*Em 2014, entrou em vigor o Regulamento do Fundo de Emergência Social, no qual foram fixadas as regras de acesso aos apoios sociais a conceder pela Câmara Municipal de Vila Franca do Campo. -----*

*A implementação de medidas de apoio social às pessoas em situação de pobreza ou risco de exclusão social, nas suas múltiplas vertentes, tem sido uma das pedras basilares da política social da autarquia nos últimos anos. -----*

*As várias medidas sociais têm como objetivo primordial proporcionar às pessoas, singulares ou famílias, melhores condições de vida e igualdade de oportunidades, para que lhes seja possível realizar uma cidadania plena. -----*

*Dado o atual contexto socioeconómico que agravou fortemente os níveis de pobreza extrema, a intervenção junto das pessoas mais vulneráveis é cada vez mais premente para diminuir e atenuar as assimetrias sociais e económicas que perduram. -----*

*Em face do exposto, e com vista a suavizar os problemas habitacionais, em particular as dificuldades sentidas pelas famílias do concelho perante o elevado custo da habitação no mercado privado de arrendamento, surge a necessidade de alterar o artigo 9.º, n.º 4 do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Vila Franca do Campo, nos termos seguintes: -----*

*“Onde se lê: -----*

### **Artigo 9.º**

#### **Valor Máximo do Apoio**

1 - (...). -----

2 - (...). -----

3 - (...): -----

a) (...); -----

b) (...). -----

4 - Os apoios previstos nos números 2 e 3 do presente artigo não são cumulativos. -----

**Deverá ler-se: -----**

### **Artigo 9.º**

#### **Valor Máximo do Apoio**

1 - (...). -----

2 - (...). -----

3 - (...): -----

a) (...); -----

b) (...). -----



*4 - Os apoios previstos nos números 2 e 3 do presente artigo são cumulativos. -----  
Assim, propõe-se à Câmara Municipal que, no uso do poder regulamentar conferido pelo art.º 241.º da  
Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de  
setembro, e no cumprimento do disposto no art.º 99.º do Código de Procedimento Administrativo,  
delibere: -----*

*1 - aprovar a alteração ao artigo 9.º, n.º 4 do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município  
de Vila Franca do Campo; e ainda, -----*

*2 - ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de  
setembro, delibere submeter tal alteração a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g)  
do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei. -----*

O presidente da Câmara Municipal explicou que possuem o Fundo de Emergência Social cujo montante máximo de apoio é o equivalente a um ordenado mínimo. Referiu que introduziram a parte do apoio correspondente à habitação enquanto o Governo Regional não decidia sobre os prazos de candidatura de apoio ao arrendamento. Prosseguiu dizendo que, como o apoio máximo era o equivalente a um ordenado mínimo, se a pessoa pedisse apoio para obras, por exemplo, conseqüentemente sobriaria muito pouco para o apoio à renda. Assim, informou que deixaria de ser cumulativo e que passaria a haver dois ordenados mínimos quando se tratasse de habitação e de necessidades básicas. -----

A vereadora municipal Eunice Sousa pediu a palavra e informou que ocorreu uma alteração, em relação às candidaturas de apoio ao arrendamento, na Direção Regional da Habitação. Prosseguiu dizendo que antes eram limitadas a dois períodos num ano, períodos que continuam a existir como os que balizam um período maior de candidaturas, mas que agora, se uma pessoa se quiser candidatar em dezembro, janeiro, fevereiro ou em qualquer mês do ano, a candidatura é entregue, aceite sem ser necessário qualquer enquadramento especial e, se cumprir os requisitos, a pessoa recebe o apoio no imediato. Não tem de esperar pelo ano seguinte para fazer a candidatura. Mais disse que esta alteração introduzida se tratava de uma necessidade, mas que não invalidava que a Câmara Municipal continue com o apoio, como defendido pelos vereadores do PSD, considerando que o apoio à renda era muito necessário atualmente, dado os valores e a escassez no mercado de obras. Prosseguiu dizendo que, no site da Câmara Municipal, o regulamento dos FES não estava atualizado, referindo que continha a sua composição genérica, mas que as alterações que estavam a ser introduzidas e outras que já tinham sido introduzidas, ainda não estavam contempladas. Referiu que entendia a alteração pretendida, bastante pertinente, lembrou que se tratava do Fundo de Emergência Social, pelo que a palavra “emergência” já definia, por si só, o caráter excecional daquele tipo de apoio, e não como critério para um apoio recorrente e sempre para os mesmos munícipes, acabando por se tornar um hábito quase garantido após feito o pedido. Reforçou o caráter excecional que o regulamento deveria ter, devendo ser aplicado pontualmente e não regularmente. -----

O presidente da Câmara Municipal recordou que o regulamento tem regras concretas sobre aquela matéria, nomeadamente quanto à periodicidade de atribuição do apoio. Prosseguiu manifestando



satisfação pelo regulamento da Direção Regional da Habitação também ter sofrido a alteração referida pela vereadora Eunice Sousa, informando que, se a decisão da DRH ocorresse dali a quinze dias, não teriam de utilizar o seu FES, mas que se fosse dali a dois ou três meses, poderiam então apoiar com o seu. Terminou registando para que os serviços também procedessem à alteração do regulamento e à sua publicação. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

**(DL. N.º 83/2023) – I. N.º 9344/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2023 – EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE MORADIA A DOIS FOGOS – RUA CARREIRA MEIO MOIO, N.º 16 – PONTA GARÇA – VILA FRANCA DO CAMPO” – EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR -----**

Pelo presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

*“Considerando o teor da informação, em anexo, elaborada pelo Júri designado no âmbito do procedimento de concurso público para a realização da empreitada de obra pública intitulada “Empreitada de Recuperação e Adaptação de Moradia a Dois Fogos – Rua Carreira Meio Moio, n.º 16 – Ponta Garça – Vila Franca do Campo”, cuja abertura foi determinada através da deliberação da Câmara Municipal datada de 05/07/2023 (DL n.º 68/2023 – I N.º 7134/2023); -----*

*E em face dos fundamentos ali expostos, ao abrigo das disposições legais conjugadas dos artºs 79.º, n.º 1, al. a) e 80.º do Código dos Contratos Públicos, aplicáveis subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de Dezembro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere a não adjudicação no âmbito do procedimento de Concurso Público n.º 3/2023 com vista à celebração de contrato para a execução da empreitada de obra pública, intitulada: “Empreitada de Recuperação e Adaptação de Moradia a Dois Fogos – Rua Carreira Meio Moio, n.º 16 – Ponta Garça – Vila Franca do Campo”, por falta de apresentação de propostas, extinguindo-se o respetivo procedimento e revogando-se a decisão de contratar contida na deliberação da Câmara Municipal de 5 de julho de 2023”. -----*

O presidente da Câmara Municipal explicou que tinham lançado o concurso para os dois fogos na Carreira do Meio Moio, mas que o mesmo ficou deserto, pelo que o repetiriam com mais 20% (vinte por cento) do orçamento inicialmente previsto. Informou que um dos interessados tinha enviado uma carta informando que não conseguia concorrer devido ao valor elevado. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

**(DL. N.º 84/2023) – I. N.º 9347/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO -----**



**6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) – CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE MORADIA A DOIS FOGOS – RUA CARREIRA MEIO MOIO, N.º 16 – PONTA GARÇA – VILA FRANCA DO CAMPO” -**

Pelo presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----.

“Considerando que: -----

- a) *importa dar início a um novo procedimento com vista à realização da empreitada de obra pública intitulada “**Empreitada de Recuperação e Adaptação de Moradia a Dois Fogos – Rua Carreira Meio Moio, n.º 16 – Ponta Garça – Vila Franca do Campo**”, uma vez que não foram apresentadas propostas no âmbito do procedimento de concurso público anterior, e por se manter a necessidade de dotar a moradia em causa de melhores condições de habitabilidade, assegurando um maior conforto e segurança de dois agregados familiares; -----*
- b) *constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear novo concurso público, por ser este o procedimento contratual adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação legalmente prevista em matéria de contratação pública; -----*
- c) *em face dos constantes aumentos do custo de construção, com que atualmente nos deparamos, a execução da referida empreitada terá o custo estimado de 204.000,00€ (duzentos e quatro mil euros), sendo este o preço base do novo procedimento concursal a lançar e a constar das respetivas peças; -----*
- d) *por outro lado, prevê-se ainda que o prazo de execução da obra pública em causa terá a duração de 8 (oito) meses), pelo que mesmo que seja dado início ao procedimento do concurso público ainda no decorrer do corrente ano, em face da altura do ano em que nos encontramos, certamente transitará para 2024, verificando-se, assim, que a despesa em causa é plurianual; ----*
- e) *de acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----*
- f) *importa solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----*

*Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal: -----*

**1 - Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita**



autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com o procedimento de concurso público para a execução da **Empreitada de Recuperação e Adaptação de Moradia a Dois Fogos – Rua Carreira Meio Moio, n.º 16 – Ponta Garça – Vila Franca do Campo**, e que se estima em 204.000,00€ (duzentos e quatro mil euros), com o prazo de execução previsto de 8 (oito) meses; -----

**2** - E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação”. -----

O presidente da Câmara Municipal explicou que, encerrado o procedimento anterior por falta de concorrentes, abriam novamente por mais 20% do preço e, como provavelmente passaria o ano civil, era necessário pedir autorização prévia (da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal) para poder avançar. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

**(DL. N.º 84 A/2023) – I. N.º 9458/2023 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2023 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) – RUA PÃO DO VIGÁRIO – FREGUESIA DE SÃO PEDRO – VILA FRANCA DO CAMPO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS)** -----

Pelo presidente da Câmara Municipal foi introduzida a seguinte proposta de deliberação. -----

“Considerando que: -----

- a) Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo de 16 de agosto de 2023 (DL n.º 77/2023 – I N.º 8514/2023) foi tomada a decisão de contratar, relativamente à empreitada de construção de edifício habitacional multifamiliar (28 fogos), na Rua Pão do Vigário, freguesia de São Pedro, em Vila Franca do Campo, pelo valor de 3.014.000,00€ (três milhões e catorze mil euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 15 (quinze) meses e nas condições melhor previstas nas peças do procedimento também ali aprovadas; -----
- b) Na sequência da referida deliberação, deu-se início ao procedimento de concurso público com o n.º 4/2023, cuja tramitação corre na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov | VORTAL; -----
- c) Dentro do prazo previsto para o efeito, foi apresentado um pedido de esclarecimentos pela interessada AFAVIAS - Engenharia e Construções - Açores S.A.; -----



- d) *Conforme resulta da cláusula 5.4 do Programa do Procedimento: “Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas: a) O júri, no uso da competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos, deve prestar os esclarecimentos solicitados;” -----*
- e) *No procedimento em causa, o prazo para a resposta a esclarecimentos e erros e omissões terminou às 23H59 do dia 10/09/2023; -----*
- f) *O Júri do procedimento apenas logrou prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitados pela referida interessada, em 12/09/2023; -----*
- g) *Em conformidade com o previsto na cláusula 13.1 do Programa do procedimento, e referindo-se à prorrogação do prazo para a apresentação das propostas: “Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos ponto anterior sejam comunicados para além do prazo estabelecido para efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado” – regra, aliás, correspondente à prevista no n.º 1 do art.º 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----*
- h) *De acordo com a cláusula 13.4 do Programa do Procedimento: “As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido”. -----*
- i) *Importava dar seguimento à tramitação do concurso público, notificando-se os interessados de tais esclarecimentos; -----*
- j) *Assim, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 12/09/2023, foi prorrogado o prazo para a apresentação das propostas por 2 (dois) dias - período equivalente ao do atraso verificado - passando, assim, a terminar às 23H59 do dia 22/09/2023; -----*

*Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere no sentido de ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2023”. -----*

O presidente da Câmara Municipal informou que tinham sido requeridos esclarecimentos, por parte da empresa Afavias, os quais foram fornecidos dois dias após terminar o prazo para entrega de propostas, o que implicava o aumento do prazo, por dois dias, para a apresentação de propostas, tendo redigido um despacho para o efeito, no dia anterior, sendo agora presente para ratificação. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

## **DIVISÃO FINANCEIRA**





## **ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO**

Pelo presidente da Câmara Municipal, foi introduzida documentação referente à 9.ª Alteração ao Orçamento.

O presidente da Câmara Municipal explicou que havia uma movimentação no que respeitava a remunerações, não tendo sido necessário muito dinheiro numa rubrica, mas sim noutra rubrica dentro do pessoal, constituindo uma alteração interna. Prosseguiu mencionando o apoio de 5.800,00€ para a Junta de Freguesia de São Pedro e que, relativamente à grande alteração, tinham reservado 50.000,00€ (cinquenta mil euros) para a ampliação do cemitério de Ponta Garça, mas que, quando pediram o projeto, foi apresentada uma proposta bastante elevada, à Câmara Municipal, em termos quantitativos, considerando que o espaço carece de uma grande intervenção. Mais disse que não tinham capacidade de executar a obra num ano, considerando que a proposta para a requalificação do cemitério era superior a 300.000,00€ (trezentos mil euros). Mais disse que pretendiam fazer algo no presente ano e no ano seguinte. Terminou informando que o apoio para a ampliação do cemitério de Ponta Garça passava de 50.000,00 para 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), de modo a poderem avançar com a primeira fase da obra.

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

## **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia doze de setembro na importância de 3.706.929,25€ (três milhões, setecentos e seis mil, novecentos e vinte e nove euros e vinte e cinco cêntimos).

Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata.

Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h30, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, secretário da vereação, mandei escrever e subscrevo.

Declaro ainda que a presente ata contém dezassete folhas.